



**PARECER CONCLUSIVO**

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE YNTEGRAÇÃO DESPORTIVA VOLEIBOL MAUÁ – ARYDEVOM** relativa ao repasse total do ano de 2021. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/20, artigo 177 e 181, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

**Identificação: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE YNTEGRAÇÃO DESPORTIVA VOLEIBOL MAUÁ – ARYDEVOM**  
**Avenida Guerino Boscarior nº 304 Jardim Zaira – Mauá – SP**

	<b>Data da Prestação de Contas pela Comissão</b>	
01	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	Avenida Guerino Boscarior nº 304 Jardim Zaira – Mauá – SP CEP: 09320-640 (ponto de contato). A Associação Recreativa de Yntegração Desportiva Voleibol Mauá – ARYDEVOM é uma associação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem como finalidade estatutária relacionada em seu Art. 2º conforme fls. 21 verso e 22 e Art. 3º conforme fls. 22 e 22 verso PA 53183/2021 vol. 01 – Objeto: Prática da modalidade Voleibol de iniciação do Município de Mauá.
02	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	1º parcela – R\$ 55.000,00 TED 185.886.406 – pago em 14.12.2021
03	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	1ª parcela – 14.03.2022.
04	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.	1ª parcela – R\$ 55.000,00 Não houve repasse no exercício de 2021.
05	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Não houve nenhuma sanção a Entidade. Autorização para utilização do saldo no valor de R\$ <b>R\$ 55.000,00</b>
06	Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	A comissão não analisou as metas propostas pela entidade, devido a 1º parcela ter sido paga em 14.12.2021, e não ocorreu nenhuma despesa no período.



07	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme regulamentação da matéria.
08	A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceira e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.	Não houve despesas no exercício de 2021 conforme documentos anexados ao Processo 53183/2021 volume 01.
09	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.	Não se aplica ao terceiro setor.
10	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem.	Não houve despesas no exercício de 2021 conforme documentos anexados ao Processo 53183/2021 volume 01.
11	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando as aplicações dos recursos envolver gastos com pessoal.	A entidade não possui funcionários em regime de CLT.
12	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A Entidade atingiu os princípios citados.
13	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor existe e funciona regularmente na Controladoria Geral do Município sob responsabilidade da Sr <sup>a</sup> Silmara Grilo Brito – CPF 140.324.008.-65. Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal. Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas o Secretário: José Luís Ferrarezi – CPF. 104.308.468-19; Gestor do Contrato Paulo Rogério Personi – CPF 272.663.908.93. Membros Comissão de Monitoramento: Ana Cleide Alves Uwaide – CPF 104.064.718-94; Ariela Ramos de Oliveira – CPF 264.721.228-73; Jonatas Rodrigues Chaves – CPF 378.656.718-22; Ricardo Alessandro Gaspar - CPF 290.821.638-88 e Fábio Hugo Martins de Oliveira (Suplente) - CPF297.807.458-23
14	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	Não foi realizado monitoramento presencial, tendo e vista que não houve despesa nem atividade no exercício.

M.

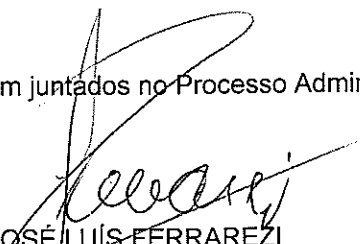


A Entidade legalmente constituída recebeu os recursos no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). O valor não foi utilizado no exercício 2021, sendo que o recurso será aplicado pela entidade. Isto posto, a Comissão Especial de comprovação de contas conclui pela regularidade e a **APROVAÇÃO FINAL** do exercício 2021 das contas do presente Termo.

( X ) de acordo


( ) em desacordo

Todos documentos comprobatórios foram juntados no Processo Administrativo nº 53183/21 Vol. 01.

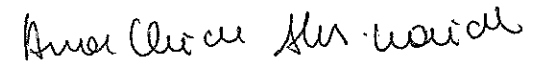


JOSÉ LUÍS FERRAREZI  
Secretário de Esportes e Lazer  
E Gestor do Contrato


MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:



ARIELA RAMOS DE OLIVEIRA  
Membro



ANA CLEIDE ALVES UWAIDE  
Membro



ANDERSON APARECIDO DA SILVA  
Membro



RICARDO ALESSANDRO GASPAR  
Membro